DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2026 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 106

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 1.004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN Nº 948, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.015275/2025-82, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova as películas retrorrefletivas da marca CONTEC, fabricada por CONTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.206.082/0001-37, sito a Rua Italia Giusti, 469, bairro Jd. Nossa Senhora do Carmo, Cidade São Paulo SP, CEP 08270-698, com as seguintes especificações:

I - película retrorrefletiva em faixas horizontais alternadas, de cores vermelha e branca, para aplicação em: carroceria de caminhões de transporte de cargas com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, motor-casa, tratores facultados a transitar em vias públicas e veículos de transporte internacional - carga ou transporte coletivo, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 948, de 28 de março de 2022; e

II - película retrorrefletiva em faixas oblíquas, de cores vermelha e branca, para aplicação em para-choque traseiro de veículos das categorias N2, N3, O3 e O4, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 952, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.